

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 262-263/71.

JUIZ DO TRABALHO Presidente:  
Dr. Carlos Edmundo Blauth.

AUTUAÇÃO

Aos treze(13) dias do mês de maio do ano  
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro. Rgs., autúo a  
presente reclamação apresentada por GLEDIO RODRIGUES  
DA SILVA e ARI MELLO DO PRADO contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA.

  
Geraldo Francisco Borges Lucena.  
Chefe da Secretaria

OBJETO: Aviso prévio, férias simples e proporcionais, 13º salário proporcional  
horas extras, salário-família, e assinatura da C.P.-  
ja.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º <sup>262</sup>171.  
<sup>263</sup>  
Em 13/05/71.

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos treze (13) dias do mês de maio de 1971.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro Rs.  
CLEDIO RODRIGUES DA SILVA e ARI MELLO DO PRADO.

(Reclamante)  
operários. o 1º casado e o 2º solteiro, brasileiros.  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
residentes à Timbaúva perto da praça. Nesta Cidade. portador da C.P. — N.º  
18 643 242ª  
041032 Série 172ª e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS &  
CIA. LTDA. (Reclamado) Engenharia. (Atividade)

domiciliado nesta cidade, Vila Cinco de Maio, pelos motivos que passam  
a expor: (Rua e número)

- 1 - Começaram a trabalhar para a reclamada: 14 de julho de 1969 e 03 de julho de 1970, respectivamente, tendo sido despedidos sem justa causa, trabalhando durante o período de aviso prévio até o dia 7 de maio corrente;
- 2 - Os dois (2) reclamantes optantes (FGTS);
- 3 - O primeiro e o segundo, desde outubro de 1970, não vêm recebendo seus salários em dia; ambos recebem o salário-mínimo.

RECLAMAM: CLEDIO RODRIGUES DA SILVA :

Aviso prévio:.....	cr\$208,80
Um período de férias simples:.....	cr\$139,20
férias proporcionais (10/12):.....	cr\$116,00
13ºsalário(5/12):.....	cr\$ 87,00
Sub-Total:	<u>cr\$551,00</u>

Reclama, ainda, horas extras, salário-família e ass. da C.P.- e depósito e posterior levantamento do FGTS.

ARI MELLO DO PRADO:

Aviso prévio:.....	cr\$208,80
Férias proporcionais (10/12):.....	cr\$116,00
13ºsalário proporcional (5/12):.....	<u>cr\$ 87,00</u>
Sub-Total:	<u>cr\$411,80</u>

Reclama ainda, horas extras, recolhimento do FGTS e ass. da C.P.-  
Os reclamantes ficaram cientes da audiência designada para o dia:  
(19)dezenove de maio corrente, às (13:50)treze e cinquenta horas;

Os reclamantes ficaram cientes de que por ocasião da audiência poderão trazer, se julgarem necessários, até três (3) testemunhas e documentos. E, para constar, lavrou-se a presente que vai devidamente assinada pelos reclamantes e Chefe de Secretaria.

*Geraldo F.B. Lucena*  
Geraldo F.B. Lucena.  
CHEFE DE SECRETARIA.

1º) RECLAMANTE Celidie Rodrigues da Silva

2º) RECLAMANTE: Ari Abello do Prado

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação aos reclamantes, através do Dou. fá. Cf. Justiça.

Montenegro, 13 de 05 de 1971.

*Geraldo F.B. Lucena*  
Chefe de Secretaria

GERALDO FERNANDES CORREIA LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO JCJ Nº 262-263/71.

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA.  
Vila Cinco de Maio - N/CIDADE.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamantes: Cledio Rodrigues da Silva e Ari Mello do Prado.

Reclamado: Barcellos & Cia. Ltda.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de..... Montenegro. Rgs.- ..... na rua Rua Dr. Flores esquina Fernando Ferrari. ..... no dia DEZENOVE ( 19 ) do mês de MAIO/1971, ..... às treze e cinquenta ( 13:50 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... Montenegro, 13 de maio ..... de 1971.

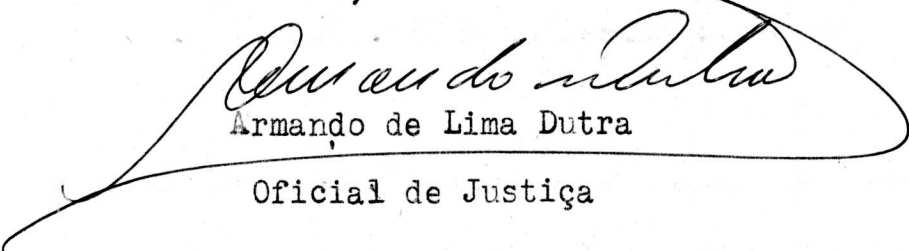
*14-5-71, às 13,00 hs.*  
*ja. Antunes*

*Geraldo F.B. Lucena*  
**Geraldo F.B. Lucena.**  
**CHEFE DE SECRETARIA.**

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 13,00 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, notifiquei a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu preposto, nesta Junta, SR. ANTÔNIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 14 de maio de 1.971.



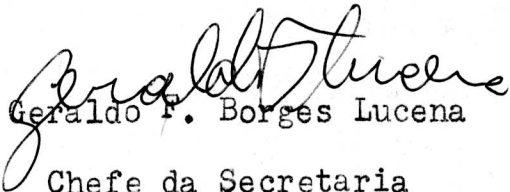
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, a notificação, retro. Dou Fé

MONTENEGRO, 14 de maio de 1.971.



Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4  
7

PROCESSO N.º 262-263/71.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, às sete e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montnegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth, e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Morais Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: CLEDIO RODRIGUES DA SILVA e ARI MELLO DO PRADO, reclamantes e, BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada para apreciação do processo em que os primeiros reclamam da segunda Aviso prévio, férias simples e proporcionais, 13º salário proporcional, horas extras, salário família, e assinatura da C.P. - PRESENTES AS PARTES. Os reclamantes pessoalmente e a reclamada, representada por seu prepôsto, Sr. Pedro Miguel de Medeiros, com representação arquivada nesta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio estabelecendo um acôrdo nos seguintes têrmos: A reclamada pagará ao reclamante CLEDIO RODRIGUES DA SILVA, até às 15:00 horas do próximo dia 27, na secretaria desta Junta, a importância de CR\$723,11 como saldo líquido de todos os seus direitos, dando-lhe o reclamante plena e geral quitação; Com referencia ao reclamante ARI MELLO DO PRADO, conforme levantamento de seus salários, 13º salário e férias proporcionais e compensados os vales e adiantamentos resta um saldo negativo de CR\$25,21, pelo que na da tem o reclamante à receber, devolvendo-lhe assim a reclamada os comprovantes de vales e adiantamentos e firmando ês se reclamante quitação geral; A reclamada se obriga a entregar até às 15:00 horas do próximo dia, do próximo dia 24, na secretaria desta Junta, as guias de A.M., já cumpridas as obrigações do artigo 22, ficando estabelecida a cláusula penal de CR\$500,00, caso a reclamada não cumpra essa última obrigação; fica também estabelecida a cláusula penal de 20% caso a reclamada não satisfazer, satisfazer o pagamento marcado para o dia, do dia 27. As custas de CR\$56,03 e CR\$1,00 respectivamente, pro-rata a primeira e pelo reclamante a segunda, ficando eles todavia dispensados. A Junta homologou. E, Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho

*Carlos Edmundo Blauth*  
**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*Paulo Moraes Guedes*  
**PAULO MORAES GUEDES**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Geraldo Stunes*  
**GERALDO FRANCISCO STUNES - VOGAL**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottli*  
**ANDRÉ LUIZ MOTTLI**  
VOGAL DOS EMPREGADOS



*Remo de ...*

**CERTIDAO**

CERTIFICO, que o senhor Pedro Miguel de Medeiros,  
tem esta de proposta, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Doa Fé,  
Montenegro, 19 / 5 / 19 71

*Geraldo Stunes*  
SECRETARIA  
**GERALDO FRANCISCO STUNES - VOGAL**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

C E R T I D Ã O:

CERTIFICO que a reclamada não entregou as guias de AM na data prevista.

Em 25 de maio de 1.971.

*Geraldo Thues*

GERALDO FRANCISCO THUES - DORVAL  
DEPUTADO DE REPRESENTAÇÃO

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz de Trabalho.  
Montenegro, 25 / 5 / 71

*Geraldo Thues*

GERALDO FRANCISCO THUES - DORVAL  
DEPUTADO DE REPRESENTAÇÃO

Fale a parte interessada, em 48 horas

← 25 / 5 / 71  
*Carlos Edmundo Blauth*

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
DEPUTADO DE REPRESENTAÇÃO



CERTIDÃO

: 2111112

CERTIFICO que compareceu nesta  
data a esta Junta o Preposto da reclamada, Sr. Pedro Medei  
ros, para entregar as guias de AM do FGTS.

Montenegro, 26.5.71.

RECEBEMOS AS GUIAS DE AM.

Em 27.5.71.

*Cledio Rodrigues da Silva*  
CLEUDIO R. DA SILVA

*Geraldo Lucena*  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe da Secretaria.

*Ari Mello do Prado*

ARI MELIO DO PRADO

CERTIDÃO.

CERTIFICO E DOU FE que, nesta data, compa-  
receu na secretaria desta Junta, o Sr. CLE  
DIO RODRIGUES DA SILVA, reclamante; nos pre  
sentes autos, o qual, retirou o cheque emi  
tido contra o BCO. INDUSTRIAL E COMERCIAL  
DO SUL S.A., agência local, na importância  
de CR\$868,00 (oitocentos e sessenta e oito  
cruzeiros) pela reclamada; como pagamento  
da dívida existente para com o reclamante.

MONTENEGRO, 31 de 5 de 1971

*Geraldo Lucena*  
Geraldo F. Borges Lucena.  
CHEFE DE SECRETARIA.

*\* Cledio Rodrigues da Silva*

RECLAMANTE:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6  
901

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 31 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de Montenegro.Rs., às 17:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante CLEDIO RODRIGUES DA SILVA.-  
(Representação quando houver)  
e o Reclamado BARCELLOS E CIA. LTDA., representada por seu preposto,  
SR. JACI MIGLIA VACCA.-  
(Representação quando houver)  
e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 868,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E OITO CRUZEIROS), JÁ INCLUIDA A PARTE DOS 20% DA CLÁUSULA PENAL, conforme consta em ata.  
relativa a o processo jej nº 262-263/71.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes. Pagamento efetuado através do cheque nº 544259, emitido, com a concordância do reclamante, pelo sr. Egon Miguel / Török contra a agência local do Sul Banco.

Geraldo Stuenkel  
Chefe de Secretaria  
GERALDO STUENKEL JUNIOR  
SECRETÁRIO DE CONCILIAÇÃO

Cledio Rodrigues da Silva  
Reclamante  
Cledio Rodrigues da Silva.

Antônio  
Reclamado

ja.

C E R T I D Ã O:

CERTIFICO que os reclamantes retornaram à Secretaria nesta data, trazendo consigo as guias de AM, u ma vez que o Banco depositário do FGTS informou-lhes não haver sido depositada a importância respectiva.  
Em 1º de junho de 1.971.

*Geraldo Stuer*  
GERALDO FRANCISCO BORGES - JORGE  
SEGRETO DE SECRETARIA

CONCLUSÃO  
Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 1º 6 1971  
*Geraldo Stuer*

GERALDO FRANCISCO BORGES - JORGE  
SEGRETO DE SECRETARIA

*Inte-se a recb.  
mo da para o  
depoimento da info.  
também referente  
a elôn mbe pend.*

*027 6/71*  
*Carlos*

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o mandado  
de citação foi entregue ao sr. oficial  
de justiça nesta data.

DOU FÉ. Montenegro, 2-6-71.

*Geraldo Stuer*  
GERALDO FRANCISCO BORGES - JORGE  
SEGRETO DE SECRETARIA

7  
91

C E R T I D ã O:

CERTIFICO que os reclamantes compareceram a esta Secretaria, dizendo já terem sido depositadas as quantias correspondentes ao FGTS, razão por que lhes foram entregues as guias de AM.

Em 7 de junho de 1971.

*Geraldo Tunesa*

Recebemos as guias de AM: *Clélio Rodrigues da Silva*

Clélio Rodrigues da Silva

*Ari Mello do Prado*

Ari Mello do Prado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 7 6 1971

*Geraldo Tunesa*

GERALDO TUNESA  
Juiz de Trabalho

*Suspenda-se a acta*

*7/6/71*

*Paul*

CARLOS EDUARDO BLATTA

Juiz de Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

61/71

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº.....

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de  
**MONTENEGRO**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

262-263/71

PROCESSO Nº ..... **CLEDIO RODRIGUES DA SILVA e ARI M. DO PRADO**  
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **BARCELLOS & CIA LTDA.**  
RECLAMADO OU RECORRIDO; **BARCELLOS & CIA LTDA.**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de Cr\$. **28,62** (**Vinte e oito cruzeiros e ses-  
senta e dois centavos**.....)  
referente a .....  
(custas judiciais ou emolumentos)

- |                                  |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| 1. da sentença .....             | Cr\$ .....        |
| 2. da execução .....             | Cr\$ .....        |
| 3. do agravo .....               | Cr\$ .....        |
| 4. do contador .....             | Cr\$ .....        |
| 5. do traslado .....             | Cr\$ .....        |
| 6. do inquérito .....            | Cr\$ .....        |
| 7. do recurso .....              | Cr\$ .....        |
| 8. da certidão .....             | Cr\$ .....        |
| 9. do depósito prévio .....      | Cr\$ <b>0,10</b>  |
| 10. Impresso <b>ACORDO</b> ..... | Cr\$ .....        |
| 11. ....                         | Cr\$ .....        |
| 12. ....                         | Cr\$ .....        |
| 13. ....                         | Cr\$ .....        |
| 14. ....                         | Cr\$ .....        |
| 15. ....                         | Cr\$ <b>28,62</b> |
|                                  | Cr\$ .....        |

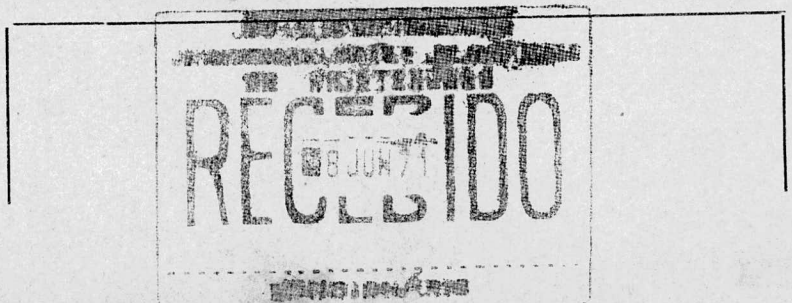
**VINTE E OITO CRUZEIROS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS** ..-.-.-.-.-  
(.....)  
(Por extenso)

**Montenegro** **8** de **junho** de 19 **71**

**BERTRAM ROQUE LEDUR FO. JUDIC. PJ-5**

2ª Via — Processo  
REF. 147  
170 Bls. - 5x100 - 11/70

AD.-.-





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

901

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo  
na forma abaixo:

O Doutor Carlos Edmundo Blauth Juiz do Trabalho,  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro  
MANDO ao Oficial de Justiça desta JCJ  
Sr. Armando de Lima Dutra, que a vista do  
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de Clédio Rodrigues e outro  
Barcellos & Cia. Ltda., em seu cumprimento, cite a Barcellos & Cia. Ltda., com enderêço nesta cidade  
para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 500,00  
( quinhentos cruzeiros ),  
correspondente à cláusula penal devidos no processo  
nº 262-263/71.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens  
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Dois de junho de 1971.

Eu, Geraldo F. B. Lucena datilografei,  
e eu, Geraldo F. B. Lucena Chefe da Secretaria subscrevi.

Juiz Presidente  
CARLOS EDMUNDO BLAETH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais  
Cr\$ ( )  
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O:

CERTIFICO que em razão do despacho de fls. foi o presente mandado devolvido à Secretaria nesta data.

Em 7 de junho de 1.971.

*Geraldo Thues*

GERALDO FRANCISCO THUES JUNIOR  
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 9 / 6 / 71

*Geraldo Thues*

GERALDO FRANCISCO THUES JUNIOR  
CHEFE DE SECRETARIA

*A decisão la perul  
temon se si corre  
quinto.*

*A juízo se*

*9 / 6 / 71*

*[Signature]*

CARLOS DOMINGOS B. A. A. T. H.  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

DATA SUPRA

*Geraldo Thues*

GERALDO FRANCISCO THUES JUNIOR  
CHEFE DE SECRETARIA